

TC/020635/2019

Objeto: Execução Contratual - Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, áreas internas e externas, incluindo serviços de desinsetização e desratização, para unidades da Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas - CSMB.

Interessado(s): Secretaria Municipal de Cultura, Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda., Alexandre de Almeida Youssef, Meire Rose Stankevicius Bassi, Maria Angélica Martins Costa, Domitila Alves de Oliveira, Sandra Machado Alves

Relator: Roberto Braguim

Competência: PLENO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

Trata-se, neste momento processual, de análise do recurso *ex officio* em face da R. Decisão proferida pela C. Primeira Câmara deste Egrégio Tribunal na 61ª Sessão Ordinária Não Presencial, que (i) julgou irregular a execução do Contrato 35/SMC-G/2019 no período e valores auditados; e (ii) aceitou os efeitos financeiros no período e valores auditados, tendo em vista a constatação de que os serviços contratados foram efetivamente prestados, não tendo sido comprovado nenhum prejuízo efetivo e concreto ao erário.

Cabe salientar que não houve interposição de recurso voluntário.

De minha parte, entendo pelo processamento do reexame necessário, nos termos regimentais.

Com relação ao mérito, revisitando os autos, não vislumbro elementos para infirmar as irregularidades reconhecidas na R. Decisão recorrida.

Ante o exposto, opino pelo processamento do recurso *ex officio* e pelo seu desprovimento, mantendo-se a R. Decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

É o que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 27 de junho de 2025 .

Daniel Régis e Silva
Assessor Jurídico Subchefe Substituto
OAB/SP 384.543

DRS/DD